

LEI Nº 1.194, DE 31 DE MARÇO DE 1.982.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para instalação no Município de um Centro Comunitário no Bairro do Jetuba.

Artigo 2º- O Centro Comunitário do Bairro do Jetuba, de que trata o artigo 1º, será construído em próprio Municipal, cujo terreno sem benfeitoria está localizado no loteamento denominado "Balneário California", com as seguintes descrições: "partindo do ponto 1(um), segue em linha reta uma distância de 102,00m(cento e dois metros) até atingir o ponto 2(dois) divisando com a ACREC; do ponto 2(dois) segue em linha reta uma distância de 2,00(dois metros) até atingir o ponto 3(três); do ponto 3(três) segue em curva uma distância de 18,00m(dezoito metros) até atingir o ponto 4(quatro); do ponto 4(quatro) segue em linha reta uma distância de 35,00m(trinta e cinco metros) até atingir o ponto 5(cinco); sendo que as distâncias entre os pontos 2 a 5, fazem frente para a Rua 18 do loteamento denominado Balneário Califórnia; do ponto 5(cinco) segue em linha reta uma distância de 60,00m(sessenta metros) até atingir o ponto 6(seis), fazendo divisa com Yoshio Shibata; do ponto 6(seis) segue em linha reta uma distância de 59,00m(cincoenta e nove metros) até atingir o ponto 7(sete); do ponto 7(sete) segue em linha reta 58,50m(cincoenta e oito metros e cinquenta centímetros) até atingir o ponto 8, sendo que as distâncias entre os pontos 6, 7 e 8 fazem divisa com o Sindicato dos Despachantes do Estado de São Paulo; do ponto 8(Oito) segue em linha reta uma distância de 42,00m(quarenta e dois metros) retornando ao ponto 1(um) divisando com a marginal da Rodovia Estadual SP-55 - Caraguatatuba-Ubatuba, encerrando uma área de aproximadamente de 5.584,45m²(cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), área está localizada no loteamento denominado Balneário California - sistema de lazer".

Artigo 3º- O Centro Comunitário do Bairro do Jetuba, destina-se exclusivamente a formação de um núcleo de desenvolvimento de:-

-Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social;

-Programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referente aos setores de promoção social, saúde e nutrição, trabalho, recreação e lazer, cultura e desporto, que respondam aos interesses das várias faixas etárias



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.02-

FLS. 14
PROC. 46/82

[Handwritten signature]

da população carente desde que não conflitem com os programas das Secretarias de Estado.

Artigo 4º- Na hipótese de vir a ser o Centro Comunitário utilizado - em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo 3º desta Lei e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferido ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com a condição de cláusula resolútiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com distinção preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 1.982.-

[Handwritten signature]
Dr. José Bourabeby

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 31 de março de 1982.-

[Handwritten signature]
Eli Macedo

Assessor de Administração.